



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
6ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tjsp.jus.br

Processo nº: **1019239-76.2014.8.26.0100 - Procedimento Ordinário**
 Requerente: **IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA. e outro**
 Requerido: **UNIKE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA-ME e outro**

CONCLUSÃO

Em 29 de maio de 2014, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). **Gislaine Maria de Oliveira Conrado**. Eu, Fernando de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário, lavrei este termo.

Vistos.

1. A autora Kiss Nail regularizou sua representação processual (fls. 125/136 e 147).

2. Defiro o pedido de antecipação de tutela, por estarem satisfatoriamente observados os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil.

Com efeito, as autoras demonstraram que detêm a propriedade do desenho industrial referido na inicial, relativo a embalagem de apresentação de unhas artificiais (fls. 66/84).

E os elementos dos autos demonstram que as rés vem fazendo uso indevido de frasco semelhante ao das autoras na venda de unhas artificiais no mercado de cosméticos (fls. 05/06).

Está clara a utilização indevida do desenho industrial em questão. E como as embalagens são realmente muito semelhantes e, portanto, hábeis a levar os consumidores a erro, também é evidente que essa situação beneficia indevidamente quem não é titular do desenho industrial.

Assim, considerando os limites de cognição desta fase processual, conclui-se pela existência de violação aos direitos tutelados pela Lei n.º 9.279/96.

Nestas condições, **defiro o pedido de antecipação de tutela**, para determinar que as rés se abstenham de utilizar, distribuir, veicular ou comercializar produtos (em especial, unhas autoadesivas) em frascos ou embalagens similares aos das autoras, conforme demonstrado em sua peça vestibular.

A cópia desta decisão servirá de ofício, devendo as autoras



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
6ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tjsp.jus.br

providenciarem o seu envio às rés.

3. No mais, expeçam-se cartas precatórias para citação das rés, com as advertências do rito ordinário.

Int.

São Paulo, 02 de junho de 2014.